

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**DADOS DA ÁREA REQUISITANTE****Setor Requisitante: Administrativo**

Responsável pela Demanda: Laí Neida Macedo	Cargo: Coordenação Administrativa e Financeiro
E-mail institucional: adm.financeiro.cismiv@gmail.com	Telefone institucional: (31) 3892 8569

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Pretende-se: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A prestação de serviços pretendida na presente licitação destina-se ao aperfeiçoamento e continuidade do Programa de Saúde, Segurança Ocupacional e Medicina do Trabalho, visando alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, quanto à melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa.

Promover a saúde e preservar a integridade dos colaboradores do CISMIV, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras 5, 7, 9, 15, 16 e 17, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral de Previdência Social - RGPS e o previsto nos Artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Como instituição que admite empregados regidos pela CLT, o CISMIV está obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, especificamente as Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 9, que estabelecem a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte dos empregadores, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA/Programa de Gerenciamento de Risco PGR, visando à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece ao CISMIV instrumentos e dados que permitem a elaboração de diagnósticos e a fundamentação de eventuais contratações de



equipamentos que visem à promoção da qualidade de vida dos funcionários da instituição. A partir destes serviços, a administração pode tomar decisões como, por exemplo, adequação de mobiliário, luminárias, instalação de equipamentos que contribuam para o bem-estar dos servidores, dentre outros, as indicações apontadas nos laudos fornecem segurança para a tomada de decisões, bem como ajudam a estabelecer prioridades.

Atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Setor administrativo/Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter os SESMT - serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho.

Manter os envios ao e-social, o CISMIV se enquadrando no grupo 4 (órgãos públicos e organizações internacionais), o prazo para o envio dos eventos é até o dia 15 de cada mês subsequente, contendo as informações técnicas das Condições Ambientais do Trabalho.

Promover a saúde e preservar a integridade dos colaboradores do CISMIV, no que concerne ao cumprimento das exigências contidas nas Normas Regulamentadoras 5, 7, 9, 15, 16 e 17, com o fito de atender os requisitos exigidos pelo Regulamento Geral de Previdência Social - RGPS e o previsto nos Artigos 157, 158 e 168 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Justifica-se também a abertura de novo processo, tendo em vista que o processo nº03/2024, onde a empresa consagrada ganhadora, PROSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, ter apresentado no mês de julho do corrente ano, a mencionada empresa enviou-nos um ofício informando que tem interesse em manter o cumprimento das obrigações, contudo, diante das adversidades, declarou a viabilidade de rescisão consensual, em razão das dificuldades acerca da definição da melhor forma de execução do objeto do contrato, diante das falhas de comunicação entre as partes que integram a relação contratual, notadamente quanto ao reconhecimento do adequado cumprimento, ou não, dos serviços prestados.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO (SE FOR O CASO):

A contratação se dará por item único, tendo em vista o tipo de prestação dos serviços contínuos e por medida de boa gestão da execução dos serviços e processual, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o CISMIV possui em seu quadro de funcionários atualmente cerca de 35 funcionários, 02 estagiários e 03 funcionários cedidos de prefeituras consorciadas conforme anexo III, tendo em vista a especificidade dos serviços e dificuldade de previsão em estimar a quantidade como em algumas casos como a CAT e as consultas e a possível variação do número de pessoas no quadro de funcionários;

Setor Atuante	Nº de funcionários
Auxiliar administrativo	11
Auxiliar de serviços gerais	05
Secretária Executiva	01

**CIS-MIV**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Coordenação Administrativa	01
Coordenação Assistencial	01
Assistente Administrativo	01
Recepcionista	03
Técnico De Laboratório	01
Técnico de Enfermagem	02
Enfermeira	01
Controle Interno	01
Diretor Técnico	01
Estagiário	02
Assessor Jurídico	01
Diretor Técnico em Laboratório	01
Gestão de Contratos	01
Funcionários Cedidos	03
Agente de Contratação	01
Quantidade atual/total	38

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Quantidade de Meses
01	Serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.	8800	12

A prestação de serviços deverá atender todos os Empregados do CISMIV. Todos os serviços deverão ser elaborados e executados em conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social de acordo com o decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

01 - Emitir LTCAT de acordo com o Art. 262 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77 de 21.01.2015. O LTCAT deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por Médico do Trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP e dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais. Análise Ergonômica do Trabalho - AET, de acordo com a NR-17. Planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da Análise Ergonômica do Trabalho, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-17 e seus Anexos I e II, com a previsão das ações de



promoção das condições ambientais de trabalho devendo envolver, no mínimo, as seguintes etapas: Fotografias e análises, principalmente, das situações que apresentam problemas de esforço estático ou dinâmico para os colaboradores, tais como movimentos repetitivos, trabalhos exigindo postura fixa, grande atenção e se há casos ou queixas de dores musculares, tendo como método básico:

- a) caracterização básica da atividade do posto sob análise;
- b) visita para conhecimento dos postos de trabalho e projeto de intervenção;
- c) entrevistas com o pessoal envolvido;
- d) observação sistemática e assistemática do trabalho;
- e) aplicação de questionário a ser preenchido pelos colaboradores, se julgar necessário;
- f) levantamento de dados sócio profissionais;
- g) estudo do mobiliário e equipamentos dos postos de trabalho; e
- h) condições ambientais.

i) A AET deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas para o Relatório Anual de PPRA/Programa de Gerenciamento de Risco PGR.

02 - Elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO. Realização de curso/treinamento para implantação incluindo prevenção e combate a incêndio, implantação de EPI.

Realizar visitas técnicas para avaliação das condições de trabalho na Empresa, de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

03 – Elaboração de laudo técnico de atividades ou operações consideradas insalubres que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria nº 3214/1978, através da NR 15.

04 – Elaborar o documento Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR com as devidas medidas de identificação, controle, prevenção e redução de riscos à segurança do trabalho.

05 - Comunicação de acidente ao trabalho – CAT, com envio ao E-social – evento S2210. Emitir parecer médico quando do surgimento de doenças caracterizadas como ocupacionais, incluindo a indicação de atendimento, a orientação para preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e o encaminhamento ao instituto nacional do Seguro Social - INSS;

06 - Exame médico admissional - é obrigatório e está previsto no artigo 168 da CLT, devendo ser realizado antes do empregado assumir suas atividades laborais, em clínica ou médico do trabalho situados em Viçosa - MG; Exame médico periódico – o empregado deve realizá-lo de acordo com a função e classificação do médico, independente da faixa etária do empregado. Exame de retorno ao trabalho - o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou licença maternidade. Exame demissional - deve ser realizado, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias após demissão do empregado, sendo dispensado para empregados com exame periódico realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias. Emissão de atestados que evidenciem a avaliação quanto à aptidão ou não dos empregados por meio de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, e complementares bem como análise de afastamento destes dentro das dependências do CISMIV (repetiu). Elaboração dos exames físicos com envio ao E-social – evento S-2220. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os exames admissionais, periódicos, demissionais e retorno ao trabalho deverá ser emitido em duas vias, devendo uma via ser entregue ao empregado e uma via para arquivo da empresa. O (ASO) deverá ser entregue em via física ou por email desde que possua assinatura digital.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

07 - PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Eletrônico, com envio ao E-social.

08 - Enviar ao E-Social, até o dia 15 de cada mês, em formato eletrônico, todos os dados necessários, a partir de 22/08/2022 disponibilizado pelo CISMIV e, dados posteriores gerados a partir da contratação, conforme descrito no item 2.1.2. sendo de total responsabilidade da contratada o envio, devendo ser observados prazos e custos, sem nenhum custo adicional para o CISMIV.

09 - O módulo SST traz as informações de vínculo necessárias para o correto preenchimento dos eventos. Para utilizar o módulo web SST, será disponibilizado pelo CISMIV procuração eletrônica específica para a empresa ou profissional especializado, para o envio dos eventos, de total responsabilidade da contratada seu uso, não devendo ser usada em outros casos não autorizados pelos CISMIV.

10 - Psicologia ocupacional - identificar fatores de risco para a saúde mental, propor medidas de mitigação dos riscos, acompanhar e orientar colaboradores e gestores, trabalha pela mediação de conflitos, promove ações em prol da qualidade de vida no trabalho (QVT), dar suporte nas políticas de SST, retenção de talentos e doenças ocupacionais psicológicas e ajudar o Recursos Humanos nos recrutamentos, administração das atividades. (disponibilização de no mínimo 08 horas mensais, presenciais).

11 - Treinamentos - De Segurança e utilização de EPI's - A contratada deverá ministrar aulas teóricas e práticas de Técnicas e Práticas de Segurança no Trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores e estagiários que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local das aulas e as características dos serviços dos servidores e estagiários em questão. O treinamento deverá abordar temas como a identificação dos riscos profissionais nas atividades, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Com o intuito de manter a integridade das informações e o cumprimento dos prazos como justificado anteriormente, também, por se tratar de serviço contínuo, o processo se dará por remessa parcelada por 12 meses, sendo a contratada responsável por todos os serviços descritos no item 4. Dessa forma, a contratada deverá atender às solicitações do órgão, quanto para marcações de consultas solicitadas, envio de CAT e elaboração dos laudos, quanto dos lançamentos eletrônicos em tempo hábil ao e-Social.

Tendo em vista que todo o serviço descrito no item 4. são elementos de mesma natureza, não se trata de fracionamento, uma vez que a contratada executará a prestação do serviços e enviará corriqueiramente as informações dos eventos ao e-social.

6. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Membro/ Cargo:

Setor Requisitante: Coordenação Administrativa e Financeiro - Lai Neida Macedo

Gestor de Contrato: Clícia Laiana de Assis Bento

Fiscal de Contrato: Auxiliar Administrativo - Érica Cintia da Silva



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação/ pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Clícia Laiana de Assis Bento

Gestor de Contrato

Érica Cintia da Silva

Fiscal de Contrato

Laí Neida Macedo

Coordenação Administrativa e Financeiro

Autorizo a abertura deste processo.

Andréa Lopes Da Silva Gonçalves

Secretária Executiva

CISMIV